



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Nutrição
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos

EDITAL Nº 49/2018
SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 02/2018

Programa recomendado pela CAPES em 2009.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos da UFPel estarão abertas no período de 25 de junho de 2018 a 06 de julho de 2018 na Secretaria da Faculdade de Nutrição, na Rua Gomes Carneiro, 1 Sala 227, CEP 96010-610, Pelotas -RS.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados, bacharéis, licenciados ou outros, a critério da Coordenação do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (wp.ufpel.edu.br/ppgna). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (inscrições com qualquer documento faltando não serão homologadas):
3. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
4. *Curriculum Vitae* (CV impresso da plataforma Lattes) documentado (com a fotocópia dos comprovantes anexados). O CV Lattes e documentação devem ser acompanhados da Planilha de Avaliação do Currículo (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads>). O preenchimento da Planilha e organização da documentação comprobatória é responsabilidade do candidato. Os documentos deverão ser organizados e numerados individualmente de acordo com a ordem apresentada na Planilha de Avaliação.
5. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
6. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

7. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível em wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
8. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
9. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
10. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
11. Formulário 1A (Plano de Trabalho) disponível na página do PPGNA (wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads). Neste formulário deve ser indicado o orientador de escolha, assim como o orientador em segunda e terceira opções. Deve ser incluído neste formulário uma breve descrição das experiências profissionais e acadêmicas do candidato, justificando a escolha do PPGNA e do orientador. Deve ser incluída uma breve descrição da idéia central e dos objetivos de trabalho do aluno(a) para o período do mestrado. Este documento deve ter no máximo duas páginas.
12. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

13. Para participar do Programa de Isenção de taxa de inscrição, serão considerados isentos os candidatos que apresentarem no momento da inscrição comprovante de cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o decreto no 6.135, de 26/06/2007.
14. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via Correio (Sedex), desde que seja respeitada a data limite de postagem de 06 de julho de 2018. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.
15. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
16. Informações podem ser obtidas do na secretaria do Programa (Telefone: (53) 32843835; E-mail: ppgnutri@gmail.com; Rua Gomes Carneiro, 1 Sala 227, CEP 96010-610 das 08:00 as 18:00 hs).
17. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita marcada para o dia 16 de julho de 2018 às 14 horas, no endereço Rua Gomes Carneiro, 1 Sala 245, CEP 96010-610. Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinadas para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Na **primeira fase** a realização de uma **prova escrita, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima $\geq 6,0$ (seis)**. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita terá duração de até quatro horas. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte além do dicionário inglês-português. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato. A prova será constituída de perguntas dissertativas relativas a um artigo científico em inglês (Peso 4,0; os candidatos poderão optar por um de três artigos de acordo com os temas que serão revelados na hora da prova somente), assim como perguntas dissertativas gerais (Peso 6,0; envolvendo os temas de metabolismo, obesidade e doenças relacionadas, epidemiologia, nutrição clínica, química de alimentos, microbiologia de alimentos, nutrigenômica e nutrigenética e nutrição coletiva).

Bibliografia sugerida:

Bonita, R. Epidemiologia básica. Ed. Santos, São Paulo. 2.ed., 2010. [Capítulos 1 a 4]

Vitolo, M.R. Nutrição: Da Gestaç o Ao Envelhecimento. Rio de Janeiro: Editora Rubio. 2 ed. 2014.

Franco, B.D.G.M; Landgraf, M. Microbiologia dos alimentos. S o Paulo: Atheneu, 1996.

2. Na **segunda fase** a avaliaç o do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa   classificat ria.

III - DOS CRIT RIOS DE AVALIAÇ O

A Comiss o de Avaliaç o levar  em consideraç o:

1. Na **PONTUAÇ O**:

- **Na Prova Escrita:** Desenvolvimento do conte do proposto na quest o (at  2 pontos por quest o); clareza das ideias apresentadas (at  2 pontos por quest o); qualidade do texto quanto aos aspectos de correç o e adequa o da escrita (at  2 pontos por quest o); evid ncia de capacidade de an lise cr tica e reflexiva (at  4 pontos por quest o). O somat rio final de todos os itens ser  no m ximo de 10 pontos.
- **Na an lise do Curriculum Vitae:** Caso o candidato n o entregue o curr culo lattes ou a planilha preenchida com as fotoc pias dos comprovantes do curr culo, automaticamente receber  a nota zero. Ser o avaliados os seguintes itens: Desempenho acad mico (at  15 pontos), atividades de ensino (at  20 pontos), titula o em p s-gradua o (at  20 pontos), atividade de monitoria (at  10 pontos), bolsas de estudo (at  15 pontos), participa o em projetos de pesquisa e extens o (at  5 pontos), participa o como ouvinte em congressos, semin rios, cursos, oficinas, palestras e similares (at  10 pontos), participa o como ministrante em congressos, semin rios, cursos, oficinas, palestras e similares (at  21 pontos), publica o de resumos em anais de eventos (at  50 pontos), orienta o de estudantes (at  20 pontos), produ o bibliogr fica (at  200 pontos), atividades profissionais (at  15 pontos) e participa o em disciplina como aluno especial (at  1 ponto). O somat rio final de todos os itens ser  no m ximo de 200 pontos e ser  ajustado proporcionalmente para 10 pontos, tendo o desempenho acad mico peso 3 e os outros itens do curr culo peso 7. Caso nenhum candidato atinja a pontua o m xima, o melhor curr culo ser  considerado nota 10 e os outros curr culos ter o sua nota ajustada proporcionalmente.

2. Na **CLASSIFICAÇ O**:

A nota final ser  a resultante da m dia: {Prova Escrita + Nota Curr culo} / 2

IV - DAS VAGAS

Serão ofertadas 23 vagas assim distribuídas por docente:

Docente	Vagas
Angela N. Moreira	1
Carla R. B. Mendonça	1
Carlos C. Barros	2
Caroline D. Borges	1
Claudio D. Timm	1
Denise P. Gigante	1
Eliezer A. Gandra	2
Elizabete Helbig	1
Fabiana T. Botelho	1
Gicele Mintem	1
Juliana S. Vaz	1
Ludmila C. Muniz	1
Marcia A. Gularte	2
Paulo C. Schenkel	2
Renata T. Abib	1
Renata M. Bielemann	2
Sandra C. Valle	1

Simone Pieniz	1
Total	23

Total – Vinte e três (23) vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas:

1. Dezesete (17) vagas por ampla concorrência e seis (6) vagas para acesso afirmativo.
2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
5. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
6. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
7. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

- Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPeI (<http://www.ufpel.edu.br>).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

2. DA SEGUNDA FASE:

- Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (<http://www.ufpel.edu.br>).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

3. DOS RESULTADOS FINAIS:

1. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (<http://www.ufpel.edu.br>).
2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota final obtida na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
2. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
3. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
4. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
5. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
6. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 11 de junho de 2018.

Augusto Schneider

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 15/06/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 18/06/2018, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SCHNEIDER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos**, em 19/06/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179388** e o código CRC **7BBBD7C8**.

